

LEI Nº 242.2000

DE 19 DE ABRIL DE 2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BEM COMO CEDER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES À MESMA INSTITUIÇÃO, VISANDO A INSTALAÇÃO DA BRIGADA MILITAR EM NOSSO MUNICÍPIO e da outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Convênio com a Secretaria da Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, visando a instalação da Brigada Militar em nosso município.

Art. 2º - Fica também autorizado a CEDER por tempo indeterminado equipamentos e materiais permanentes, para dar condições de trabalho ao Destacamento da Brigada Militar em nosso município

Parágrafo Primeiro - A relação dos equipamentos e materiais permanentes, estarão inclusos no convênio e farão parte do patrimônio do Município.

Parágrafo Segundo- A Cessionária se responsabiliza pela guarda e conservação do Patrimônio e a devolve-lo, quando perder a utilidade ou os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 19 de abril de 2000.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento